



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

DECRETO Nº 44/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 899/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro, no orçamento do exercício 2023, com fulcro no Art. 3º da Lei 899/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 153	05.002.10.301.0021.2024.3.3.90.39.2.621.0000000	15.000,00
Cód. red.: 154	05.002.10.301.0021.2024.3.3.90.40.2.600.0000000	36.800,00
Cód. red.: 194	05.002.10.302.0022.2028.3.3.90.39.2.621.0000000	8.970,00

Sub-Total: 60.770,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 326	06.002.12.361.0004.2036.3.1.90.04.1.540.1070000	100.000,00
Cód. red.: 328	06.002.12.361.0004.2036.3.1.90.11.1.540.1070000	732.629,00
Cód. red.: 333	06.002.12.361.0004.2036.3.1.91.13.1.540.1070000	187.800,00

Sub-Total: 1.020.429,00

Total Parcial Suplementado: 1.081.199,00

Art. 2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2022, atendido o disposto no Inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e tendencia de excesso apurado no exercício.

Artigo 3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 1 de junho de 2023